



Número: **0041700-21.2010.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional de Família de Mangabeira**

Última distribuição : **27/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Regime de Bens Entre os Cônjuges, Alienação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|--|----------|
| LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA (AUTOR) | | LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) | |
| JUSCELINO DE LIRA (REU) | | MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) ANA CAROLINA COELHO DE ALMEIDA (ADVOGADO) | |
| MARIA LUCIA DE SOUZA BIDO (TERCEIRO INTERESSADO) | | GERMMANNO NOVAIS DE ARAUJO (ADVOGADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 30521 571 | 11/05/2020 11:50 | Despacho | Despacho |



Poder Judiciário -Tribunal de Justiça
Estado da Paraíba - Comarca da Capital
2ª Vara Regional de Família de Mangabeira
Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP:58.013-520 - Tel.:(83):3238-6333

Nº DO PROCESSO: **0041700-21.2010.8.15.2003**
AÇÃO: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

AUTOR: LUZINETE OLIVEIRA DA LIRA

Endereço: RUA JACIRA DE VASCONCELOS, 143, BLOCO F5, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

REU: JUSCELINO DE LIRA

Endereço: RUA JOSE BENEDITO DE SOUZA, 108, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Vistos os autos.

Nos termos da decisão de id. 30360011, em que pese tenha sido mantido o indeferimento da gratuidade de justiça, o valor das custas processuais foi reduzido a 20% (vinte por cento) da importância cobrada.

No caso, considerando que a redução das despesas processuais beneficia tanto a exequente quanto o executado, posto que condenados ao pagamento das despesas processuais *pro rata*, reputo prejudicado o requerimento retro.

Assim, cumpra-se a decisão última em todos os seus termos e com urgência.

P. I.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



Angela Coelho de Salles Correia
Juíza de Direito

"Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016”

